



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR (MAJORAÇÃO) AO CONTRATO Nº 20/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR E A EMPRESA EPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM A PREVISÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DE FORNECIMENTO DE PEÇAS OU COMPONENTES PARA OS APARELHOS DE ARES CONDICIONADO, INSTALADOS NA SEDE, UNIDADES EXTERNAS DA SEJUC E NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE. PROCESSO Nº 153/2025.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representado pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do CPF n.º 662.xxx.xxx-15, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Avenida Ivo do Prado, 946, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-070, inscrita no CNPJ nº 02.977.594/0001-10, neste ato representada por Ana Paula Santos Melo, portadora do CPF n.º 821.xxx.xxx-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MAJORAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência do aumento do quantitativo do objeto contratual, far-se-á a **majoração na manutenção preventiva e corretiva de 40 ares-condicionados**, com fundamento no art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Assim, far-se-á a **majoração mensal de R\$ 1.743,28** (mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e **global de R\$ 41.838,00** (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais), correspondendo a 19,90% do valor inicial do contrato firmado entre as partes.

VIVIANE
CRUZ
PESSOA:6627
2262515

Assinado de forma
digital por VIVIANE
CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2025.05.21
07:56:58 -03'00'



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1.3. À vista disso, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 10.503,28** (dez mil e quinhentos e três reais e vinte e oito centavos), e o valor global passará a ser de **R\$ 252.078,00**.

1.4. Assim, a Cláusula Terceira do Contrato nº 20/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 252.078,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e oito reais). A contratante somente agará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	06.421.0025	0349	33903900	1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2025.

VIVIANE CRUZ
PESSOA:6627
2262515
Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2025.05.21 07:57:17 -03'00'

VIVIANE CRUZ PESSOA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

ANA PAULA SANTOS MELO
EPS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA SANTOS MELO
Data: 20/05/2025 09:13:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>